



Universidade de Brasília

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Departamento de Administração

Curso de Graduação em Administração a distância

PAULO ROBERTO VIANA BRITO

**PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA: Sua importância no
contexto brasileiro.**

Brasília – DF

Ano 2010

PAULO ROBERTO VIANA BRITO

PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA: Sua importância no contexto brasileiro.

Monografia apresentada a Universidade de Brasília (UnB) como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Professor Orientador: Mestre em administração, Marina Figueiredo Moreira.

Professor Tutor: Especialista em Gestão Pública, Gabriel Spezia.

Brasília – DF

Ano 2010

Brito, Paulo Roberto Viana.

Previdência Privada Aberta: Sua importância no contexto Brasileiro / Paulo Roberto Viana Brito – Brasília, 2010.

49 f. : il.

Monografia (bacharelado) – Universidade de Brasília, Departamento de Administração - EaD, 2010.

Orientador: Prof. Msc. Marina Figueiredo Moreira, Departamento de Administração.

1. Previdência Privada no Brasil. 2. Entidades Abertas e Fechadas de Previdência Complementar. 3. A importância da Previdência Privada Aberta no contexto brasileiro. I. Título.

PAULO ROBERTO VIANA BRITO

**PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA: Sua importância no
contexto brasileiro.**

A Comissão Examinadora, abaixo identificada, aprova o Trabalho de
Conclusão do Curso de Administração da Universidade de Brasília do
aluno

Paulo Roberto Viana Brito

Marina Figueiredo Moreira, MCs
Professor-Orientador

Gabriel Spezia Junior
Professor - Co-orientador

Titulação, nome completo
Professor-Examinador

Brasília, 05 de dezembro de 2010

Este trabalho é dedicado a aqueles que contribuíram de alguma forma para a sua realização e em especial à minha família e meus amigos.

Agradeço em 1º lugar a Deus, que com toda a sua infinita bondade e sabedoria nos concedeu o milagre da vida.

Aos mestres que durante toda a minha vida escolar proporcionou – me os conhecimentos necessários para que hoje eu fosse agraciado com mais esta realização.

Em especial, agradeço a Coordenadora do curso de administração Fernanda Lisboa que sempre me incentivou nos momentos mais difícil.

Muito obrigado!

Paulo Roberto

**"É uma providência necessária
compreender Que nem tudo podemos
prever"**

Jean – Jacques Rousseau

RESUMO

Esta monografia realiza uma análise sobre o atual sistema de previdência brasileiro e verifica através de pesquisa documental a viabilidade dos planos de Previdência Privada Complementar Aberta na atual conjuntura brasileira. Este trabalho começou com um pequeno histórico do sistema de previdência brasileiro, com uma breve análise do sistema oficial. Foi apresentada uma abordagem de assuntos relacionados à previdência complementar, como a sua cronologia histórica e uma apresentação técnica da legislação a ela aplicada, uma breve comparação entre os regimes simples de repartição, o qual é administrado pelo Estado e o regime de capitalização, administrados pelas instituições financeiras e entidades seguradoras. Apresentou-se a diversificação de investimento financeiro, autorizado pela legislação, que uma entidade de previdência, é obrigada a respeitar, e a segurança a que essas mediadas trazem a seus clientes; a relação de consumo que envolve seus participantes e a importância do sistema de arrecadação de poupança para a nação; as vantagens fiscais concedidas às pessoas físicas e empresas que participam do sistema privado de aposentadoria; e a importância das entidades seguradoras neste contexto. Analisando todos estes dados, verifica-se um aumento significativo desse setor na última década, que tem encontrado grande aceitação pela população brasileira. Também, notamos neste estudo, que a viabilidade do sistema previdenciário oficial está intimamente ligada a uma reforma previdenciária eficaz, contudo, ela não pode se dar apenas superficialmente, mas deve haver uma mudança estrutural do sistema, que busque a solução da maioria dos problemas a ele relacionados, para que se consiga no futuro garantir o mínimo de benefício aos atuais contribuintes. Para que esta questão fosse respondida, foram feitas pesquisas documentais e utilizou-se o método indutivo para análise dos dados, levando à conclusão, que o crescimento na aquisição por planos de Previdência Privada Aberta está relacionado à crise da Previdência Social.

Palavras-chave: Previdência no Brasil, Previdência Privada fechada e aberta, Crise da Previdência Social.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

(OPCIONAL)

Figura 1- Previdência Privada no Brasil.....24
Figura

Figura 3 - Dados da Bradesco Vida
Previdência.....40

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPs – Caixa de Aposentadoria e Pensão
CGPC – Conselho de Gestão da Previdência Complementar
EAPC – Entidades Aberta de Previdência Complementar
EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar
EC – Emenda Constitucional
FAPI – Fundo de Aposentadoria Programado Individual
FENAPREV – Federação Nacional de Previdência Privada
FUNENSEG – Escola Nacional de Seguros
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS – Instituto Nacional de Previdência Social
LOPS – Lei Orgânica de Previdência Social
MF – Ministério da Fazenda
MPS – Ministério da Previdência Social
PAGP – Plano com Atualização Garantida e Performance
PETROS – Fundação Petrobrás de Assistência Social
PGBL – Plano Gerador de Benefício Livre
PIB – Produto Interno Bruto
PRGP – Plano com Remuneração Garantida e Performance
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
SPC – Secretária de Previdência Complementar
SUSEP- Superintendência de Seguros Privados
VGBL – Vida Gerador de Benefício Livre

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
1.1	Contextualização	13
1.2	Formulação do problema	13
1.3	Objetivo Geral.....	14
1.4	Objetivos Específicos	14
1.5	Justificativa	15
2	REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1	Conceitos: Previdência Social e Privada	17
2.2	Evolução do sistema de previdência no Brasil	20
2.3	Institucionalização da Previdência Privada no Brasil	21
2.4	Sistema de previdência brasileiro atual	23
2.5	Órgãos Fiscalizadores e normatizadores	25
3	PLANOS DE BENEFÍCIOS	25
	a - Plano de contribuição definida	26
	b - Plano de benefício definido	26
	c - Planos de contribuição variável	27
4	PROVISÕES MATEMÁTICA.....	28
5	PORTABILIDADE	29
6	RESGATE.....	30
7	CARÊNCIA	30
8	INCENTIVOS FISCAIS	31
9	TAXA DE CARREGAMENTO.....	32
10	TAXA DE GESTÃO FINANCEIRA / ADMINISTRAÇÃO.....	33
11	PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO HOJE	35
11.1	Plano tradicional	35
11.2	Fundo de aposentadoria programado individual – FAPI	36
11.3	Plano gerador de benefício livre – PGBL	36
11.4	Vida gerador de benefício livre – VGBL	36
12	DETERMINANTES DA APOSENTADORIA PRIVADA HOJE.....	38
13	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA.....	41
13.1	Caracterização da organização.....	42
13.2	População e amostra ou participantes do estudo.....	43
13.4	Caracterização dos instrumentos de pesquisa.....	43
13.5	Procedimento de coleta de dados e análise.....	44
14	RESULTADO E DISCURSÃO.....	44
15	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	45
	REFERÊNCIAS.....	49

1 INTRODUÇÃO

O debate sobre o sistema nacional de aposentadoria teve um crescimento significativo nos últimos anos, tanto em países desenvolvidos, quanto em países em desenvolvimento. Portanto, o tema Previdência Privada ganha a cada dia mais espaço no cotidiano do brasileiro, que tem como preocupação a manutenção do seu padrão de vida durante o período de inatividade laboral.

O sistema de previdência no Brasil é formado por agentes públicos e privados. O Governo Federal, agente público, é responsável pela Previdência Oficial que tem como função garantir níveis mínimos de rendimentos para os trabalhadores quando de suas aposentadorias.

A Previdência Social é de caráter contributivo e de filiação obrigatória, ou seja, todos os trabalhadores vinculados ao regime são obrigados a contribuir. Já a Previdência Privada Complementar é classificada em: Entidades Abertas de Previdência Complementar – EAPC - e Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC. Esta organizada sob forma de fundação ou sociedade civil, sem fim lucrativo, acessíveis exclusivamente: aos empregados de uma empresa, ou grupo de empresas, e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios entes denominados patrocinadores, aquela constituídas unicamente pelas Instituições Financeiras, Companhias Seguradoras nacionais e estrangeiras, destinadas a uma clientela de caráter geral, sem qualquer outra exigência que não a adesão aos planos por meio de aporte regular das contribuições requeridas. Por ter a finalidade de proteção na aposentadoria, como o próprio nome indica, visa complementar ou suplementar os benefícios do seguro social básico, ainda que o segurado deste pilar não obrigatoriamente esteja vinculado ao regime básico de Previdência Social. Trata-se, conseqüentemente, de uma escolha individual exercida

a partir do poder aquisitivo de cada um, contraposto ao nível de benefício que deseja auferir ao final de sua vida ativa.

Nesse sentido, é fundamental analisar a importância das Entidades Abertas de Previdência Complementar no contexto atual brasileiro

A previdência complementar tem sido vista por diversos autores como a saída para os diversos problemas enfrentados pela previdência social. Alguns países têm adotado, inclusive, a previdência privada como sistema único de previdência, mas com o passar do tempo têm sido possível notar que esta também não é a solução (MIRANDA, 2007).

1.1 Contextualização

O objeto principal da pesquisa é o desenvolvimento da questão da necessidade da previdência complementar diante da ineficiência do sistema de previdência social brasileiro.

Para que possamos entender o Papel da Previdência Privada atualmente, fez-se necessário apresentarmos neste trabalho, os principais apontamentos históricos de como se deu a evolução do Sistema de Previdência Oficial no Brasil, até os dias atuais e quais as principais deficiências enfrentadas pelo regime adotado de repartição atualmente. Neste contexto, surgiu a Previdência Complementar, com o objetivo de suprir as reais necessidades enfrentadas pelo Sistema Oficial, sob outra forma de administração, "regime de capitalização". É esta complementação que garante aos segurados a manutenção do equilíbrio financeiro-econômico. Mas como o próprio nome enfatiza, a previdência é complementar, mas pode apresentar – se como obrigatoriedade para a comunidade

assalariada por ramo profissional ou por empresa, e é facultativa para as pessoas físicas.

Diante dessa situação, foi dado um enfoque especial a Previdência Privada Aberta, por ser o principal objeto de estudo deste trabalho, e qual a sua importância no atual cenário brasileiro.

1.2 Formulações do problema

O objeto da pesquisa é o desenvolvimento da importância da previdência complementar, diante da ineficiência do sistema de previdência pública no Brasil. Portanto, é fundamental verificar que a Previdência Complementar vem ganhando cada vez mais espaço na agenda política brasileira, no entanto, ao contrário do que alguns possam pensar, a complementação das aposentadorias não é nenhuma novidade.

Com as transformações macroeconômicas – estabilização econômica, reestruturação produtiva, etc. - e da própria dinâmica social – inclusive, com fortes transformações na organização do mercado de trabalho e da previdência social ocorridas no país nas últimas décadas, pode-se observar um aumento potencial do mercado.

Portanto, o presente trabalho tem como finalidade analisar a necessidade da previdência privada aberta e suas potencialidades no Brasil.

1.3 Objetivo Geral

- Identificar a importância da previdência privada aberta dentro da realidade brasileira.

1.4 Objetivos Específicos

- Compreender a evolução recente do sistema de previdência complementar no Brasil.
- Explicar as atuais formas de previdência complementar aberta.

- Caracterizar a importância da previdência complementar aberta no Brasil.

1.5 Justificativa

A escolha do presente tema encontra sua justificativa em duas esferas: na social e na pessoal. Na esfera social somada a estabilidade econômica que o país passa na última década, criou-se um ambiente favorável ao crescimento da previdência complementar. No entanto, verifica-se que o teto pago pela Previdência Oficial tem excluído uma parte significativa da população brasileira, que tem conseguido, com sua força laborativa, manter um padrão de vida elevado, quando não permite um benefício correspondente à contribuição, quando elevada. Deste modo, muitos preocupados em perder o atual padrão de vida, têm optado por complementar sua futura aposentadoria com a Previdência Privada. É importante, remete-se ao fato, de que a previdência complementar aberta tem assumido cada vez mais importância no cenário nacional. Já na esfera pessoal tal tema encontra sua importância devido ao fato do presente pesquisador ser um profissional da área com larga experiência.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para entendermos a lógica da evolução da Previdência Privada é necessário compreendermos o processo histórico, tanto no que se refere às políticas públicas implantadas e os diferentes pressupostos teóricos que explicam as diversas maneiras da organização do Estado. É importante frisar que esse estudo deve ser realizado com o posicionamento crítico para que possamos encontrar a verdadeira intenção da realidade de algumas políticas públicas ditas “inclusivas”.

Porém para respondermos todos esses questionamentos só será possível se tivermos um pressuposto teórico que responda e que, principalmente, desmascare as ideologias que estão escondidas, principalmente, no conceito do estado.

Primeiramente, analisaremos, o pensamento de Hobbes, que segundo (ARANHA, 1993) que o poder do soberano é absoluto, portanto, é ilimitado. Uma vez

instituído, o Estado não pode ser contestado: é absoluto. Em resumo, o homem abdica da sua liberdade doando os seus direitos ao Estado absoluto a fim de proteger a sua própria vida. A definição de estado com total poder, não é o que queremos, já que, hodiernamente, isso não mais se justifica, na sociedade brasileira.

Em segundo lugar, o estudo com Hegel na sua obra Filosofia do direito, onde critica a tradição jusnaturalista típica dos filósofos contra o contratualistas. Segundo Aranha:

... a concepção hegeliana nega a anterioridade dos indivíduos, pois é o Estado que fundamenta a sociedade. Não é o indivíduo, que escolhe o estado, mas sim é por ele constituído. Ou seja, não existe o homem em estado de natureza, pois o homem é sempre um indivíduo social. (ARANHA, 1993 pag. 234)

O que podemos observar é que a concepção hegeliana defendia um estado autoritário, forte e absoluto. Há também contradições: se o indivíduo é um ser social, porque será o mesmo não fundamenta o estado? Outra situação também, é que, o homem não é apenas um ser social, ele também é um ser histórico. Portanto, esse teórico não responde aos nossos questionamentos.

E ao contrário de Hegel, que considerava o Estado como “deus terreno”, segundo Marx, o estado não supera as contradições da sociedade civil, mas é reflexo delas, e está aí para conservá-la. E que está a serviço da classe dominante. A classe operária, organizando-se num partido revolucionário, deve destruir o Estado burguês e criar um novo Estado capaz de suprimir a propriedade privada dos meios de produção (ARANHA, 244).

O que podemos observar é que as idéias de Marx foram muito importantes para desmascarar as ideologias dominantes, desmitificando as políticas liberais, e que a classe dominada pode unir forças para transformar a realidade. Mas ainda não é tudo.

Vamos agora a dois acontecimentos que marcaram o período pós-segunda guerra mundial, ou seja, o surgimento do Estado do bem-estar social e a guerra fria. Vamos nos ater apenas no primeiro item. O Estado do bem estar - social (Welfare -State) foi implantado no hemisfério norte como defesa do capitalismo contra o

perigo dos nazi-fascistas. Segundo Chauí, o Estado passa a intervir na economia, investindo em indústrias estatais, subsidiando empresas privadas nas indústrias, no comércio, etc. E assume os encargos sociais ou serviços sociais

E no mesmo período, pós-segunda guerra a teoria da hegemonia de Gramsci está ligada à sua concepção do estado capitalista, que, segundo afirma, exerce o poder tanto mediante a força quanto o consentimento. O estado não deve ser entendido no sentido estreito de governo. Gramsci divide-o entre a *sociedade política*, que é a arena das instituições políticas e do controle legal constitucional, e a *sociedade civil*, que se vê comumente como uma esfera 'privada' ou 'não-estatal', e que inclui a economia. A primeira é o âmbito da força, e a segunda o do consentimento. E o que podemos observar, é que o estado concede, por meio de agências reguladoras, tais como: Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), e Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), poderes as empresas privadas, para administrar fundos de pensões privados.

Portanto, Gramsci, é o pressuposto teórico que responde aos nossos questionamentos. Porque vê o estado como estado-coerção e como um estado que concede poderes. Gramsci também não abandonou as idéias do materialismo histórico, ou melhor, ele soube analisar várias teorias para reformular a sua. Por isso, ao longo do trabalho analisaremos a previdência privada aberta: e a sua importância no contexto brasileiro, dentro dos itens, sobre a estrutura do sistema, abaixo relacionados:

2.1 Conceitos: Previdência Social e Privada

A palavra previdência vem do latim *previdentia*, tendo como significado prever, antever.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 10/12/1948 discorrem seu artigo XXV sobre o bem estar social, esta expressão está intimamente ligada ao conceito que seguiremos a fim de melhor dar seguimento ao nosso trabalho.

Art. XXV. Todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família e bem estar, inclusive, alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança no caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou em outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seus controles.

Buscando garantir esta tranqüilidade no âmbito social que a Carta Magna Brasileira no artigo 194 define seguridade social da seguinte maneira.

Art. 194 A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à Saúde, à **previdência** e à Assistência Social. (Grifo meu)

Partindo do Art. 195 da constituição Federal, fica fácil identificar o financiamento da previdência Social.

A seguridade social será financiada por toda sociedade de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes do orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios e das seguintes Contribuições sociais: I – dos empregados, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro; II – dos Trabalhadores; III – sobre a receita de concursos de Prognósticos.”

Mas o que vem a ser a Previdência Social?

Para (Wagner Balera),

A previdência social é, antes de tudo, uma técnica de proteção que depende da articulação entre o poder público e os demais atores sociais. Estabelecem diversas formas de seguro, para o qual ordinariamente contribuem os trabalhadores, o patronato e o Estado e mediante o qual se intenta reduzir ao mínimo os riscos sociais, notadamente os mais graves: doença, velhice, invalidez, acidentes no trabalho e desemprego.

Para o professor Guilherme Costa Delgado,

A previdência social é um sistema de proteção social contra os riscos inerentes a condição humana existente na

modernidade, dentre os quais pode se destacar a idade avançada, o risco de invalidez temporária ou permanente.

Partindo do conceito fundamental de proteção social, no qual o Estado possui o poder – dever de garantir direitos mínimos ao indivíduo é que surge a necessidade de ampliar esta proteção principalmente quando o que se está em jogo é a dignidade humana.

Com a crise que se tem alastrado no atual regime básico de previdência social, este, encontra – se impossibilitado de suprir o padrão de vida que o segurado pretende garantir ao se aposentar. Pensando neste contexto que aparece o Regime de Previdência Complementar.

O que vem a ser então Previdência Privada?

Segundo a Constituição Federal de 1988 a Previdência Privada é aquela que possui o caráter complementar, sendo organizada de forma autônoma em relação ao Regime Geral de Previdência Social, é facultativo, baseando – se na constituição de reservas que garanta o benefício contratado. (Art.202).

Pesquisadores do tema baseiam – se nestes pressupostos para formularem seus próprios conceitos.

Segundo Pova citado por Arruda em sua obra: A previdência privada aberta como relação de consumo (2004, pág. 57) define:

“A previdência privada é uma instituição paralela a previdência social, perseguindo os mesmos fins, mas diferindo em que a previdência social é de caráter público, e a previdência supletiva é de caráter privado; a primeira é compulsória e a segunda voluntária”.

O professor Arthur Weintraub ensina – nos:

" que a palavra privada consiste etimologicamente no feminino substantivado no adjetivo privado, que por as é oriundo do latim *privatus*; *privus* e tem um significado de particular, que não é público".

Sérgio Pinto Martins caracteriza a previdência privada complementar como:

"significativo método de proteção social, com a complementação da previdência social".

Wladimir Martinez conceitua a Previdência Privada como:

Um conjunto de operações econômico – financeiras, cálculos atuariais, práticas contábeis e normas jurídicas, empreendidas no âmbito particular da sociedade, ainda inserida no Direito Privado, subsidiária do esforço estatal, de adesão espontânea, propiciando benefícios adicionais ou assemelhados, mediante recursos exclusivos dos protegidos (aberta e associativa), ou divididos os encargos entre o empregado e o empregador, ou apenas de um destes (fechada).

2.2 Evolução do sistema de previdência no Brasil

É no período colonial que se manifestou a primeira medida de proteção social, com a criação, por Brás Cubas, no ano de 1543, da Santa Casa de Misericórdia de Santos, que era uma instituição de caráter assistencial. Posteriormente, no período imperial, surgem os montepios, instituídos por classes de profissionais como: militares, professores, comerciais, e etc., que procuravam encontrar segurança para o momento da velhice, tendo como exemplos o Montepio dos Oficiais da Marinha, fundado em 1795, e o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, em 1835.

Ainda no período imperial, foi promulgado, pelo Príncipe Regente D. Pedro de Alcântara, o Decreto de 1º de outubro de 1821, que concedia aposentadoria aos mestres e professores com mais de 30 anos de serviço.

Em 1888, o Decreto 9.912-A, de 26 de março de 1888, regulou o direito à aposentadoria dos empregados dos Correios, fixando requisitos para a aposentadoria, como 30 anos de efetivo serviço e idade mínima de 60 anos. E a Lei 3.397, de 24 de novembro de 1888, criou a caixa de socorros em cada uma das estradas de ferro do Império.

No ano de 1890, o Decreto 221, de 26 de fevereiro de 1890, instituiu a aposentadoria para os empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, benefício que foi ampliado a todos os ferroviários do Estado (Decreto 565, de 12 de julho de

1890). E o Decreto 942-A, de 31 de outubro de 1890, criou o Montepio Obrigatório dos Empregados do Ministério da Fazenda.

Em 1919, a Lei 3.724, de 15 de janeiro de 1919, tornou obrigatório o seguro contra acidentes do trabalho em algumas atividades, como as executadas pelos funcionários das empresas ferroviárias.

Criação de uma Caixa de Aposentadoria e Pensão para os empregados de cada empresa ferroviária, em 24 de janeiro de 1923, por meio do decreto 4.628, conhecido como lei Eloi Chaves, é considerada um marco inicial na história previdenciária.

No ano de 1930, o Decreto 19.433, de 26 de novembro, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que tinha como uma das atribuições orientarem e supervisionar a Previdência Social. A partir deste ano, as CAPs começaram a ser estatizadas e transformadas nos Institutos de Aposentadorias e Pensões – IAPs, os quais não eram mais organizados por empresas, mas por categoria (classes assalariadas urbanas), vinculadas ao poder central, resultando em previdências setorializadas, com benefícios e serviços diferenciados para cada categoria, em que a cada uma, era dada àquilo que seu poder de mobilização conseguisse adquirir do Estado.

Nos anos de 1960, foi promulgada a Lei 3.807, de 26 de agosto, denominada Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, que unificou a legislação referente aos institutos, tornando as categorias profissionais mais homogêneas, diminuindo a disparidade existente entre elas.

Em 1966, os IAPs são reunidos em uma mesma estrutura, formando o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, ocorrendo a ampliação dos benefícios, abrangendo a quase totalidade da população urbana (exceto os empregados domésticos) e parte da população rural.

Em 1970 e 1977, respectivamente, foram criadas a Fundação Petrobrás de Seguridade Social (PETROS), que serviu de modelo para várias empresas estruturarem seus planos de previdência complementar e a Lei 6.435, que instituiu a Previdência Complementar.

Em 1988, com a Nova Constituição e a introdução do conceito de Seguridade Social, ocorreu a universalização do sistema de proteção social no país, com solidariedade da sociedade para com o indivíduo, quando em risco social e expansão de direitos sociais. Dez anos depois, em 1998, a Emenda Constitucional

20, que instituiu o Regime Geral de Previdência Social – RGPS. A EC 20 trouxe, para o funcionalismo público, uma equiparação previdenciária à do regime privado.

Nos anos de 1999, a Lei 9.876 introduziu o fator previdenciário e alterou a base de cálculo dos benefícios programados no RGPS. Em 2001, a Lei Complementar 108, de 29 de maio de 2001, e a Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001, estabelecem nova legislação para Previdência Complementar.

A Lei 10.887, de 21 de julho de 2004, dispõe sobre as contribuições ao FAPI – Fundo de Aposentadoria Programada Individual e a Previdência Complementar para efeito de dedução de Imposto de Renda, que ficam condicionadas aos recolhimentos do Regime Geral de Previdência Social.

2.3 Institucionalização da Previdência Privada no Brasil

A Lei 6.435/77, primeira lei a tratar especificamente das entidades de previdência privada – EPP's, surgiu com a finalidade de racionalizar o setor, concedendo maior segurança aos contribuintes, sobretudo, após a experiências negativas de muitos montepios. Por essa lei, Art. 3º, a ação do poder público passou a ter como objetivos proteger os interesses dos participantes (associados, segurado ou beneficiário); determinar os padrões mínimo de segurança econômico-financeira; disciplinar as expansões dos planos de benefícios; e, coordenar as atividades de Previdência Privada no país.

Ressalta-se, que esta legislação teve por motivação um conjunto de problemas com entidade de Previdência Privada, incluindo a falência de alguns Fundos de Pensão. Segundo, (OLIVEIRA 2000), muitas entidades não constituirão os ativos garantidores das reservas técnicas, resultando em graves problemas financeiros, com efeitos perversos a seus participantes.

A constituição de 1988 dispõe em seu artigo 201, parágrafo 8 sobre a ausência da intervenção estatal na atividade de previdenciária privada.

“É vedada a subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de Previdência Privada com fins lucrativos”.

Um dos dispositivos relevante que a Lei 6.435/77 trouxe para a Previdência Privada foi à definição do quadro institucional. Portanto, a atividade de Previdência Fechada está a cargo do Ministério da Previdência e Assistência Social e as

atividades das Entidades Abertas de Previdência Privada estão submetidas a cargo do Ministério da Fazenda, é assim que a competência fica dividida.

2.4 Sistema previdenciário brasileiro atual

Como já mencionamos, a Previdência Social brasileira é parte integrante do Sistema de Seguridade Social, sendo responsável pela manutenção da renda quando da perda da capacidade laborativa decorrente de contingências programáveis (como idade avançada, tempo de serviço) e não programáveis (como doenças, morte e invalidez). O sistema pode ser subdividido em dois grandes regimes, o Seguro Social Básico (RGPS e RPPS) e o seguro social complementar, como mostra a figura 1. Ou segundo o Banco Mundial, em três pilares: um primeiro pilar básico (repartição simples e compulsória – RGPS e RPPS), um terceiro pilar (capitalização voluntária) relativamente pequeno, mas em expansão e a inexistência do segundo pilar (capitalização compulsória).

A Lei complementar 109/2001 permitiu que as sociedades seguradoras que operam exclusivamente no ramo de seguros de pessoas sejam autorizadas a comercializar planos de Previdência Complementar.

Estas entidades de Previdência Complementar dividiram – se em: Entidades Abertas de Previdência Complementar (EAPC) e Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Segundo o art. 36 da Lei Complementar n.109/2001, é um pressuposto que nos ajuda a compreender a análise do trabalho.

Art. 36. As entidades abertas são constituídas unicamente sob a forma de sociedade anônima e tem por objetivo instituir e operar planos de benefícios de caráter previdenciário concedido em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

O professor Weintraub, preconiza ainda que "nas Entidades Abertas, a participação não depende, e tampouco é condicionada a existência de vínculo empregatício anterior".

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar são aquelas instituídas por empresas estatais ou privadas, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios como instrumento restrito de proteção social a todos os seus prestadores de serviços, ou aos prestadores de serviços do grupo de empresas, mediante custeios exclusivos da provedora, ou divididos os encargos entre os participantes, e a patrocinadora.

Para Arion Romita;

Entidades Fechadas são aquelas acessíveis exclusivamente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores públicos dos entes denominados patrocinadores e aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter classista ou setorial denominada e instituidor.

Ainda sobre as Entidades Fechadas, elas não podem ter fins lucrativos e se organizam em forma de sociedades civis ou fundações.

O professor Weintraub diz que;

O sistema de Previdência Fechada se baseia na contribuição conjunta do participante (trabalhador) e da patrocinadora (pessoa jurídica que possui vínculo empregatício com o trabalhador) em partes pré estabelecidas que devem ser capitalizadas via diversos ativos do mercado de capitais, para que em um futuro programado, e de acordos com as regras definidas para cálculo da suplementação de aposentadoria, proporcione ao ex-trabalhador, agora inativo, uma renda que o ampare na velhice. A contribuição da empresa consiste num incentivo aos empregados, que poderão contar com a manutenção do seu padrão de vida quando da inatividade.

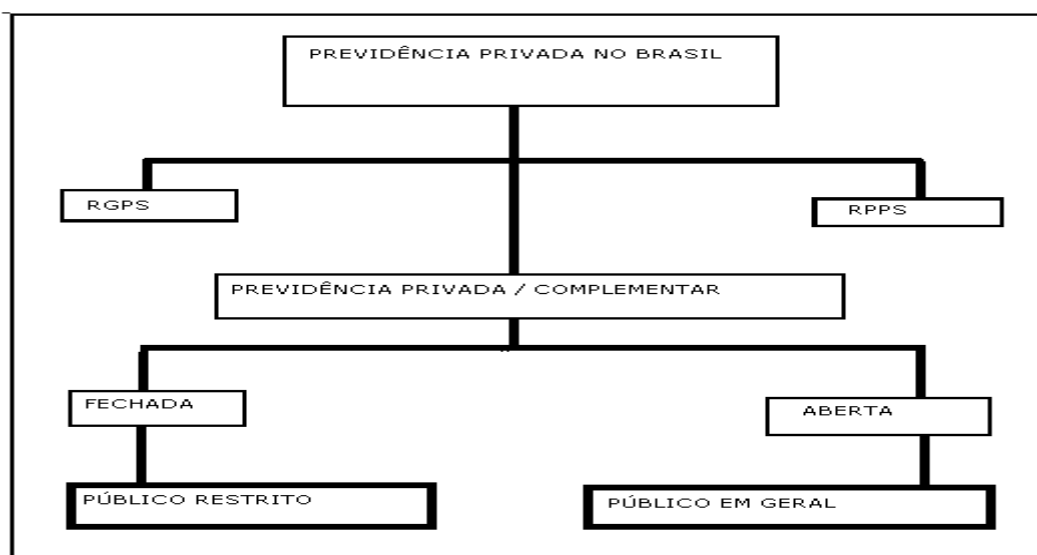


Figura: 1 Previdência no Brasil.

2.5 Órgãos fiscalizadores e normatizadores

Na área de Previdência Privada Aberta, compete ao Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP normatizar o setor, expedindo as normas e procedimentos as EAPC, cabendo a SUSEP/MF fazer o controle e a fiscalização do cumprimento das normas emitidas pelo CNSP.

Na Previdência Privada Fechada, compete ao Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC expedir as normas e procedimentos as EFPC, cabendo a SPC/MPS fazer o controle e a fiscalização do cumprimento das normas expedidas pelo CGPC.

3 PLANOS DE BENEFÍCIOS

O art. 7º da Lei 109/01 dispõe: “Os planos de benefícios atenderão a padrões mínimos fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, com o objetivo de assegurar transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro e atuarial.”

Ainda no art. 7º, o Parágrafo Único refere-se às modalidades em que os planos de benefícios poderão ser formados. Essas modalidades são de benefício

definido, contribuição definida e contribuição variável. E ainda trata de “outras forma de planos de benefícios que reflitam a evolução técnica e possibilitem flexibilidade ao regime de previdência”.

A - Plano de Benefício Definido

O Plano de Benefício Definido possui caráter mutualista, onde o benefício é previamente definido, sabendo-se o seu valor em qualquer tempo. Nesse plano, o valor da contribuição deve ser calculado periodicamente, para poder satisfazer ao benefício contratado.

Segundo o prof. Weintraub,

No plano de Benefício Definido já é sabido de antemão os valores dos futuros benefícios de aposentadoria no momento da contribuição. Nele são estabelecidos os valores de contribuição de participantes e de patrocinadoras que serão capitalizados, via ativos do mercado de capitais, em taxas definidas, para a formação de poupança ou reserva global, capaz de atender aos compromissos de benefícios acertados a toda massa de participantes.

Historicamente é a modalidade em todo o mundo e também que melhor expressa à solidariedade, adotada em quase todos os regimes oficiais básicos.

b - Plano de Contribuição Definida

Neste plano, o participante não sabe qual será o seu benefício à época da sua aposentadoria, ou seja, o benefício é determinado no momento de sua concessão e terá por base as contribuições anteriormente fixadas e vertidas.

Nas palavras do prof. Weintraub, "há uma projeção teórica de um benefício futuro, onde se define uma contribuição que provavelmente atenda às reservas para este benefício, se todas as condições contratuais forem cumpridas. A responsabilidade da patrocinadora é de apenas pagar mensalmente aquela contribuição até determinado tempo previsto”.

Com o advento na Emenda Constitucional n.41/2003, o §15 do art.40 da Constituição Federal definiu que os planos de benefícios dos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios serão oferecidos aos respectivos participantes na modalidade de contribuição definida.

Helio Portocarrero e outros discorrem sobre as vantagens para a Contribuição definida são elas:

- a) eliminação dos riscos de insolvência devido às crises financeiras da patrocinadora;
- b) os trabalhadores têm interesse total em fiscalizar os gestores, pois estes são responsáveis pelo valor final dos benefícios;
- c) os participantes opõem – se ao uso político dos investimentos, criando custo político aos governantes;
- d) o prêmio, no plano de benefício definido é elevado em comparação com o de contribuição definida; e
- e) aumentam as resistências da sociedade às políticas monetárias inflacionárias, pois causando juros reais negativos, elas reduzem o futuro valor das aposentadorias, prejudicando a rentabilidade dos fundos.

c - Planos de Contribuição Variável

Fica facultado ao investidor decidir o valor da contribuição e o momento de efetuar-la. Nessa modalidade, o valor do benefício é determinado em função do valor, do tempo e da rentabilidade que a contribuição obteve, entre outros fatores. Nesta modalidade, o valor do benefício só pode ser determinado no momento do seu consentimento, e não a qualquer momento.

4 PROVISÕES MATEMÁTICAS

O Art. 9º da LC 109/01 dispõe: "As entidades de previdência complementar constituirão reservas técnicas, provisões e fundos".

Segundo Póvoas, citado por Arruda (2004, p.86), define:

...as reservas técnicas são provisões computadas pelo cálculo atuarial, correspondentes ao momento das responsabilidades futuras assumidas pelas entidades em relação aos participantes que inscreveu em seus planos, e aos seus beneficiários.

A aplicação das Provisões Matemáticas no mercado financeiro, de capitais ou imobilizado, é essencial para a constituição de poupança que adicionará valores a provisão que se está constituindo e garantirá a cobertura dos benefícios contratados pelos participantes.

5 PORTABILIDADE

A portabilidade é a transferência de valores existentes em nome do participante, de um plano para outro, no caso de perda do vínculo empregatício.

A portabilidade só será admitida após a comprovação da cessão do vínculo empregatício do participante com o patrocinador. (Art. 14,§1º da Lei Complementar n.109/2001)

Os órgãos reguladores e fiscalizadores deverão estabelecer o período de carência para o instituto em questão. (Art. 14,§2º da lei supra)

Deverão também ser observados durante a regulamentação deste instituto pelo órgão regulador e fiscalizador dois requisitos específicos, são eles: a) se o plano de benefícios foi instituído antes ou depois da publicação da lei complementar; e b) a modalidade do plano de benefícios.

O art. 15 da mesma lei alude que a portabilidade não caracteriza resgate. E o direito acumulado corresponde às reservas constituídas pelo participante ou à reserva matemática, optando o mesmo pelo que melhor favorável for.

O instituto da portabilidade surgiu para garantir o direito do participante que após ter cessado o vínculo empregatício com o patrocinador, ou associativo com o instituidor, não queria perceber o benefício, e sim dar continuidade ao seu plano de previdência complementar. Desliga-se do seu plano de benefícios, transferindo os recursos financeiros correspondentes do seu direito acumulado para outro plano operado por EAPC ou EFPC, desde que cumprido os requisitos do regulamento. E se dará mediante solicitação do participante, devidamente registrado na entidade, informando: plano previdenciário, quando da mesma entidade ou o plano previdenciário e respectiva entidade, quando a portabilidade for para outra entidade;

o respectivo valor ou percentual do saldo da provisão matemática de benefício a conceder: e respectivas datas.

Os recursos na portabilidade não passarão pela não do participante, não haverá incidência de Imposto de Renda sobre os valores das transferências feitas, também a instituição que receberá os recursos não cobrará taxa na entrada do dinheiro.

6 RESGATE

Nas palavras do prof. Martizez "representa a retirada de certos valores, que são entregues pessoalmente ao titular, como se fosse um benefício, de pagamento único, com nível bem aclarado no dispositivo legal".

Trata o inciso III, do art.14 da Lei Complementar n.109, do resgate, *in fine*,

Art. 14. Os planos de benefícios deverão prever os seguintes institutos, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador :

(...)

III – resgate da totalidade das contribuições vertidas ao plano pelo participante descontadas as parcelas de custeio administrativo na forma regulamentada.

Sobre a totalidade discorre o prof. Martinez 138, “ totalidade significa a soma de todas as contribuições , por isso seria preferível que se dissesse seu montante, pois como se vê no dispositivo, são feitas deduções. Ao referir – se a totalidade o legislador limitou o alcance do resgate.”

O resgate diz respeito apenas à contribuição do participante, excluindo as da empresa, a contribuição do participante soma – se os frutos e desconta – se as despesas administrativas.

7 CARÊNCIA

Segundo o professor Sérgio Pinto Martins, "considera – se período de carência o tempo correspondente ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o beneficiário faça jus ao benefício"

O período de carência das Entidades fechadas de Previdência Complementar fica a critério das entidades mantenedoras convencionarem, uma vez que não é fixado pela legislação própria.

8 INCENTIVOS FISCAIS

O mercado de Previdência Privada Complementar é um grande captador de poupança para o país, diante desta realidade o Governo vem estimulando a utilização dos planos de previdência privada oferecidos pelas entidades de previdência complementar quando autorizou a dedução, no Imposto de Renda, dos valores aplicados nos planos de previdência complementar.

Na Instrução Normativa SRF 588, de 21 de dezembro de 2005, no art. 6º,

As deduções relativas às contribuições para entidades de previdência complementar e sociedades seguradoras domiciliadas no país e destinadas a custear benefícios complementares aos da Previdência Social, cujo ônus seja da própria pessoa física, ficam condicionadas ao recolhimento, também, de contribuição para o regime geral de previdência social ou, quando for o caso, para o regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargo efetivo da união, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios observado a contribuição mínima, e limitadas a 12% (doze por cento) do total dos rendimentos computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual.

Haverá a tributação, na fonte, pelas alíquotas previstas na tabela progressiva do Imposto de Renda, ou seja, ao resgatar o dinheiro, pagará o Imposto de Renda de acordo com a tabela progressiva da época.

9 TAXA DE CARREGAMENTO

A taxa de carregamento é cobrada pela entidade para arcar com os custos operacionais do plano de previdência privada. Incide sobre a contribuição mensal ou aportes de capital, de modo que, quanto maior o seu percentual, menor a parcela da contribuição destinada para a formação do capital do participante.

A taxa de carregamento geralmente varia entre 4% e 12% para os planos tradicionais e de 1% a 5% para o PGBL. No caso do FAPI, não há cobrança de taxa de carregamento, apenas de taxa de administração. Porém, se no saque o participante quiser comprar um fundo ou plano de previdência privada para ter direito aos benefícios mensais, vai ter que pagar a taxa de carregamento para a administradora escolhida.

A taxa de carregamento pode ser escalonada ao longo do plano, tendo um valor porcentual maior no começo e depois caindo nos períodos seqüentes. Esta é uma forma de penalizar o participante que desiste do plano, ou que troca de gestor. Em outras palavras, o escalonamento funciona como uma forma de ganhar a fidelidade do cliente.

No regulamento do plano de previdência, é estipulada a taxa máxima de carregamento. O participante deve negociar a taxa de carregamento sobre contribuições mensais no momento da contratação do plano de previdência. Por isso a importância de estar informado sobre as taxas de carregamento de outras instituições. Durante o período de contribuição, é mais difícil conseguir mudanças.

Em caso de aporte maior, é possível negociar com a administradora uma taxa de carregamento menor. Mas o melhor é já deixar isso previsto em contrato, considerando faixas de aportes possíveis e taxas de carregamento. Caso contrário, a empresa pode não querer negociar.

A qualquer momento o participante também pode pedir uma renegociação da taxa de carregamento. Naturalmente, para solicitar isso, o participante deve ter alguma opção de trocar o plano para uma empresa concorrente, que tenha taxa menor. Dificilmente, no entanto, a administradora vai baixar esta taxa se a comparação for feita com empresa concorrente que tenha maior risco - como companhias de grupos econômicos menos sólidos que podem praticar taxas mais agressivas para ganhar mercado.

As variáveis que pesam na definição da taxa de carregamento são o período em que serão feitas as contribuições e o valor do aporte. Porém, o valor do aporte tem importância maior, já que não existe nenhuma garantia de que o participante do plano vá ficar, de fato, todo o período estipulado no início do contrato. Quanto maior o valor do aporte, menor deve ser a taxa de carregamento, e vice-versa. Na relação com o período, regra geral, quanto menor o prazo, maior a taxa de carregamento, e vice-versa. O mais comum é ter uma taxa maior no primeiro ano, caindo sucessivamente nos anos seguintes. Mas não há regra absoluta.

10 TAXA DE GESTÃO FINANCEIRA / ADMINISTRATIVA

Durante a fase de contribuição, as entidades de previdência privada, sejam empresas, bancos ou seguradoras, cobram uma taxa pela administração dos recursos, sobre o capital total - incluindo os rendimentos, também chamada de taxa de gestão financeira, dependendo do tipo de plano ou fundo.

No caso dos FAPIs e PGBLs, o nome é taxa de administração, seu valor deve ser aprovado pela Susep e ser registrado no contrato. Regra geral, no Fapi varia de 3% a 6% ao ano, podendo ser cobrada mensal ou anualmente. No PGBL, a taxa de administração é menor - entre 1,5% e 5% ao ano, regra geral, cobrada mensalmente -, porque estes planos cobram taxa de carregamento. A instituição pode reduzir a taxa de administração, comunicando o participante e a Susep. Aumentos da taxa dependem da concordância do participante.

No caso do PGBL, a taxa de administração também é cobrada durante o período de pagamento de benefícios. A empresa de previdência paga para o administrador, não havendo descontos sobre os benefícios. O valor do benefício é calculado uma única vez, com base numa tabela de expectativa de vida e um nível de juro esperado para este período. Este nível de juro já é calculado sem o efeito da taxa de administração.

Nos planos tradicionais, esta taxa recebe o nome de taxa de gestão financeira. A legislação não exige que esta taxa seja colocada no contrato, e as empresas não costumam divulgar seu valor. Geralmente essa taxa é descontada do excedente financeiro - rendimento obtido além do mínimo garantido, sem que o participante seja informado. O custo existe, mas não fica transparente.

Regra geral, a taxa de administração é de 3% ao ano. Como não existe regulamentação de sua cobrança, a empresa de previdência pode alterar seu valor a qualquer momento, sem consulta ao participante. O efeito é sentido, no entanto, porque a carteira fica menos rentável. Mas, como não há transparência, é impossível comparar o que foi efeito de aumento de taxa ou menor rentabilidade dos ativos.

Para mudar essa situação, a Susep prepara legislação para dois novos tipos planos de previdência, com regulamentação mais transparente. Com o tempo, estes fundos devem substituir os planos tradicionais no mercado, por questão de procura dos consumidores e pela concorrência. São eles: Plano com Atualização Garantida e Performance (PAGP) e o Plano com Remuneração Garantida e Performance (PRGP).

Ao contrário dos planos tradicionais, os novos terão que repassar mais informações aos clientes, inclusive como é calculado o excedente financeiro e de quanto é a taxa de administração.

Nesses dois planos, a Susep também propõe a padronização do cálculo do excedente financeiro e de que forma ele será pago. Hoje as empresas de previdência não informam sua metodologia ao investidor, o que impede a comparação entre planos.

Com os novos planos, a Susep também vai diferenciar taxa de gestão de taxa de administração. A taxa de gestão será cobrada pela entidade de previdência privada e a de administração, pelo banco. Assim, o investidor saberá quanto está pagando e quem está cobrando. Hoje, regra geral, a entidade de previdência afirma que não haverá cobrança de taxa. Porém, o banco que administra o dinheiro cobra, sem informar o cliente.

11 PLANO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIO HOJE

Segundo o órgão normativo, SUSEP definiu que os plano previdenciários podem se contratados de forma individual ou coletiva (averbados ou instituídos); e podem ser oferecer em conjunto ou separadamente com os planos de sobrevivência , os seguintes tipos básicos de benefício:

Renda por invalidez – renda a ser paga ao participante em decorrência de sua invalidez total e permanente, ocorrida durante o período de cobertura e após cumprido o período de carência estabelecido no plano;

Pensão por morte – renda a ser paga aos beneficiários indicados na proposta de inscrição, em decorrência da morte do participante ocorrida durante o período de contribuição estabelecido no plano;

Pecúlio por morte – importância em dinheiro, paga de uma só vez aos beneficiários indicados na proposta de inscrição, em decorrência da morte do participante ocorrida durante o período de contribuição e depois de cumprido o período de carência estabelecido no plano;

Pecúlio por invalidez – importância em dinheiro, pagável de uma só vez ao próprio participante, em decorrência de sua invalidez total e permanente ocorrida durante o período de cobertura e depois de cumprido o período de carência estabelecido no plano.

Atualmente no mercado brasileiro de previdência privada complementar é comercializado planos-padrões:

11.1 Plano Tradicional

São planos que guardam resquícios da época da inflação, pois o dinheiro aplicado tem uma garantia mínima de rentabilidade 6% ao ano mais a variação do IGPM mensal. Além do mais, se a rentabilidade da carteira for superior a garantia mínima os excedentes financeiros serão repassados, em geral, de 50% a 80% do retorno da carteira. Esta modalidade de plano pouco se usa no momento atual, em virtude do controle inflacionário, ele pode ser operado por seguradoras, empresas abertas de previdência privada e fundos de pensão.

11.2 Fundo de Aposentadoria Programado Individual – FAPI

É constituído na forma de condomínio aberto, em que o trabalhador pode adquirir cotas do mesmo, assim como o empregador, que pode adquirir quotas em

nome de seus empregados e administradores, desde que estabeleça plano de incentivo à Aposentadoria Programada Individual.

O FAPI pode ser instituído e administrado por Instituições Financeiras ou por Sociedades Seguradoras autorizadas a funcionar pela SUSEP.

11.3 Plano Gerador de Benefício Livre – PGBL

Não há garantia mínima de rentabilidade, ou seja, é um plano que durante o período de deferimento, terá como critério de remuneração da provisão matemática de benefício a conceder, a rentabilidade da carteira de investimento do FIE instituído para o plano. O público alvo são pessoas que utilizam o modelo completo do Imposto de Renda, com incentivo fiscal de até 12% da renda bruta anual, também os resgates e as rendas recebidas são tributadas de acordo com a legislação vigente na época do recebimento.

A carteira de investimento do PGBL é estruturada sob as seguintes modalidades: Soberano, Renda Fixa ou Composto.

Soberano – investimento em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN e créditos securitizados do Tesouro Nacional.

Renda Fixa – a mesma aplicação do plano soberano mais investimento de renda fixa.

Composto – limitam-se os investimentos em renda variável até 49% do patrimônio líquido do FIE.

11.4 Vida Gerador de Benefício Livre – VGBL

É um produto que visa única e exclusivamente a acumulação de uma reserva financeira pelo segurado, que ao final do contrato pode ser transformada em uma renda mensal, vitalícia ou temporária. Neste produto, diferentemente do PGBL, os prêmios investidos não são dedutíveis do Imposto de Renda. Por isso, no momento dos resgates ou recebimento dos benefícios, estes serão tributados com base na tabela progressiva do IR. Mas a tributação será aplicada somente sobre a parcela dos ganhos de capital.

Na contratação de um dos planos mencionados acima, os participantes farão a escolha por um dos benefício de renda mensal por sobrevivência abaixo:

Renda Mensal Vitalícia – consiste em uma renda paga vitaliciamente ao participante a partir da data de concessão do benefício;

Renda Mensal Temporária – consiste na renda paga temporariamente e exclusivamente ao participante. O benefício cessa com o seu falecimento ou fim da temporariedade contratada;

Renda Mensal Vitalícia com Prazo Mínimo Garantido – consiste em uma renda paga vitaliciamente ao participante a partir da data de concessão do benefício;

Renda Mensal Vitalícia Reversível ao Beneficiário Indicado – consiste em uma renda paga vitaliciamente ao participante a partir da data de concessão do benefício escolhida. Ocorrendo o falecimento do participante, durante a percepção desta renda, o percentual do seu valor estabelecido na proposta de inscrição será revestido vitaliciamente ao beneficiário indicado;

Renda mensal Vitalícia Reversível ao Cônjuge com Continuidade aos menores - consiste em uma renda paga vitaliciamente ao participante a partir da data de concessão do benefício escolhida. Ocorrendo o falecimento do participante, durante a percepção desta renda, o percentual do seu valor estabelecido na proposta de inscrição será revestido vitaliciamente ao cônjuge e, na falta desse, reversível temporariamente ao(s) menor (es) até que completem uma idade para maioria estabelecida no Regulamento e conforme o percentual de reversão estabelecido.

12 DETERMINANTES DA APOSENTADORIA PRIVADA HOJE

Outro aspecto que deve ser considerado é a questão da manutenção da qualidade de vida durante o período da aposentadoria. Desta forma, as pessoas estão tomando consciência que para a manutenção de seus atuais padrões de vida, será necessário algum tipo de provisionamento de recursos para a utilização futura. E, é dentro deste contexto que a previdência complementar surge como opção de investimento.

De modo geral, (Ricioli, 2001) destaca que o público-alvo da previdência privada aberta é composto por pessoas que buscam a garantia do mesmo padrão de vida, ou algo equiparado a este, durante o período de sua aposentadoria, fazendo

com que a renda mensal obtida durante o período de vida produtivo, não sofra uma significativa redução com a aposentadoria.

Segundo dados da Bradesco Vida e Previdência: Criada com objetivo de proporcionar meios de subsistência aos trabalhadores e suas famílias na velhice, morte ou invalidez, a Instituição da Previdência Social existe no mundo todo. Porém os valores dos benefícios pagos pela Previdência Social (INSS) são bem inferiores ao salário que o trabalhador recebia durante sua vida útil profissional, impossibilitando que ele e seus familiares tenham o mesmo padrão de vida anterior. Essa situação se agrava à medida que o salário é mais elevado, fazendo com que muitos, em idade de aposentadoria, continuem trabalhando.

Defasagem da Aposentadoria X Salário

O gráfico a seguir mostra claramente a defasagem entre o salário do trabalhador na ativa e a aposentadoria para cada faixa salarial. O bloco vermelho apresenta, para cada faixa salarial, os percentuais do salário que o trabalhador receberá aposentado. No outro bloco, estão representados os salários integrais. Veja que quanto maior for o salário do contribuinte, maior será a diferença para a aposentadoria que ele irá receber.



Figura 2. Gráfico formulado pela Bradesco Vida e Previdência.

Assim, um trabalhador que recebia 50 salários mínimos na ativa, ao se aposentar receberá cerca de 16,01 % daquele salário.

De acordo com (Velloso, 2003), nos últimos anos a previdência privada aberta, até por se basear num sistema de poupança pessoal, vem ganhando espaço no mercado pela melhor remuneração dos investimentos de cada participante e pela

possibilidade da atuação mais ativa do segurado na gestão do seu próprio fundo, definindo seu grau de agressividade e risco, mas principalmente pela portabilidade.

De acordo com Rossi, presidente da Fenaprev: O público crescente e a sofisticação dos produtos de previdência privada elevam, cada vez mais, a arrecadação de longo prazo dos planos de previdência. De janeiro a abril, o volume de aportes resultou na captação recorde de R\$ 13,7 bilhões, alta de 30% se comparado aos R\$ 10,5 bilhões arrecadados no mesmo período de 2009 na previdência privada aberta.

Rossi acrescenta: O volume total de recursos investidos em planos de PGBL e VGBL no Brasil, até abril de 2010, somavam cerca de R\$ 153 bilhões. “Levando em conta que somente 10 milhões de brasileiros fazem depósitos em planos de previdência, o mercado tem potencial para chegar aos 40 milhões de pessoas com planos de previdência, principalmente, na classe C alta, que passou a chamar a atenção das seguradoras, daqui para frente, a classe C, na faixa média e baixa, é quem sustentará o crescimento. O espaço a ser conquistado é vasto, tanto na venda individual como nos planos corporativos. No entanto, as projeções do setor indicam que os recursos da previdência privada aberta deverão chegar a R\$ 1 trilhão de ativos em 10 anos.

Diz o Presidente da Fenaprev: “ Em virtude da maior competitividade, mais empresas também vão oferecer planos aos seus funcionários”. As empresas podem ter planos empresariais a partir de acordos fechados com entidades de previdência aberta para apresentação dos fundos de previdência aos trabalhadores. Rossi conta que, atualmente, 70% das grandes companhias oferecem planos de previdências aos seus funcionários. Daqui a cinco anos, o percentual passará para 90%. Em relação as empresa de médio porte, no mesmo intervalo de tempo, o alcance dos planos aos funcionários, estimado hoje em 45%, tem potencial para chegar os 70%. Portanto, os planos de previdência funcionam como um incentivo e atração de profissionais e retenção de talentos. Além do mais, há incentivos fiscais dado pelo governo às empresas que fazem contribuição aos planos de previdência aos seus empregados. Elas podem descontar o aporte feito da base de calculo do Imposto de Renda (IR) devido pelas companhias do Fisco.

12.1 Demanda e mercado brasileiro

A Previdência Privada é hoje o maior investidor institucional do país. Seus ativos financeiros estão a serviço da economia nacional, fortalecendo as atividades produtivas e servindo à política econômica, uma vez que suas aplicações são direcionadas pelos órgãos governamentais.

Para (RICIOLI, 2001), o mercado de Previdência Privada é constituído basicamente por Instituições Financeiras e Seguradoras, que oferecem seus produtos no mercado, e pela população que tem acesso aos produtos de Previdência Privada Aberta.

Segundo (CLAPP, 2003), informa que esse mercado é muito concentrado embora seja disputado por muitas companhias. Pode-se observar que as empresas líderes no mercado pertencem a grupos bancários, que representam um importante canal de distribuição destes produtos, através de suas agências bancárias espalhadas por todo país.

Para (MATESCO, 2003), a presença das estrangeiras no setor também é crescente e o interesse do investidor externo no mercado segurador brasileiro tem se manifestado por algumas razões: eliminação de restrições ao capital estrangeiro e estabilidade econômica, baixa penetração da atividade seguradora no Brasil. Esta presença aumenta a concorrência e estimula a diversificação dos produtos.

Os segmentos de previdência privada complementar no Brasil participam fortemente do mercado financeiro e de capitais, além de investimentos na infraestrutura do país. Estudos recentes demonstram que, em 2015, se prevê que os recursos garantidores dos fundos de pensão alcancem 50% do PIB.

Segundo a Federação Nacional de Previdência Privada - Fenaprev: Os fundos de previdência aberta receberam neste ano, até setembro, R\$ 30,9 bilhões em aplicações, devendo alcançar R\$ 45 bilhões até dezembro. O patrimônio desses fundos atingiu R\$ 209,1 bilhões, 22,2% mais do que em setembro de 2009. O crescimento em 2010 ocorreu, sobretudo no segundo semestre, quando os trabalhadores com planos individuais de previdência aproveitaram uma fase favorável de aumento da renda para fazer poupança.

As aplicações em previdência privada, aberta ou fechada (fundos de pensão), têm incentivos fiscais, permitindo abater na declaração do Imposto de Renda até 12% do montante aplicado, o que propicia uma expressiva economia de tributos.

Além disso, a tributação sobre a renda dos fundos de previdência é diferida, o que favorece a acumulação até o momento do recebimento dos benefícios.

O exemplo dos fundos de previdência mostra que o alongamento das aplicações financeiras é possível, se houver tratamento fiscal favorecido para quem aplica por anos ou décadas. O alongamento das aplicações ajudaria na política de redução de juros, enfatizada pela presidente eleita.

Somando o patrimônio das previdências privadas abertas e fechadas, os trabalhadores, diretamente ou por intermédio das empresas em que trabalham, reuniram ativos da ordem de R\$ 700 bilhões para complementar a aposentadoria. Esse valor já corresponde a 25% do Produto Interno Bruto (PIB) e será fator de estabilidade econômica no futuro. Estudos recentes demonstram que, em 2015, se prevê que os recursos garantidores dos fundos de pensão alcancem 50% do PIB.

A complementação da renda é muito conveniente, pois não se pode imaginar que a Previdência Social possa manter indefinidamente a política atual de recuperação do valor real dos benefícios.

Nos últimos oito anos, o patrimônio dos fundos de pensão cresceu três vezes e o dos fundos abertos, mais de seis vezes. Ainda assim, os ativos previdenciários são pequenos no Brasil, comparados aos de países desenvolvidos - na Holanda, superam os 130% e na Grã-Bretanha, 80% do PIB, com média de 75% do PIB nos países-membros da OCDE.

Os fundos de previdência foram estimulados nos últimos anos por juros reais elevados nas aplicações de renda fixa e valorização das ações, às quais destinam, diretamente, 17% do patrimônio e, indiretamente, cerca de 10%, por intermédio dos fundos de renda variável. Se houver queda de juros, os fundos tenderão a aplicar parcela maior do seu patrimônio em renda variável, obrigando os participantes a um acompanhamento mais atento da remuneração.

13 MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA

O principal meio empregado para atendimento dos objetivos e descrição dos procedimentos de coleta e de análise de dados empregados foi à pesquisa documental.

Para (MINAYO, 1994) “a metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida no processo de apreensão da verdade” (apud in SEABRA, 2001, p. 53). Neste projeto foi empregada, a pesquisa bibliográfica a partir de documentos físicos e eletrônicos.

Já para (LAKATOS, 2008) afirmam que “a metodologia qualitativa preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc.”

A pesquisa bibliográfica foi à primeira pesquisa realizada, permitiu explorar o tema proposto encontrados em livros, internet, revistas entre outros. Nesta parte foi possível realizar uma pesquisa mais robusta, pois a mesma foi à base utilizada para o desenvolvimento do texto por meio da teoria de autores.

Adotou-se ainda o método dedutivo por entendermos ser ele conclusivo mais objetivo e facilita o nosso trabalho de investigação. Além de ser um processo que se chega, com base em enunciados ou premissas, a uma conclusão necessária exatamente pela aplicação correta de regras lógicas. Sendo, sua principal característica é o emprego de uma cadeia de raciocínios, o que não ocorre no método indutivo.

O raciocínio é dedutivo quando parte do geral para o particular, ou seja, do universal ao singular com o objetivo de tirar uma verdade particular de uma geral. E pela argumentação dedutiva, o fato geral encerra em si a explicação de outro igual, mas menos geral.

O processo dedutivo, no entender de (LAKATOS, 2008) leva o pesquisador do conhecido para o desconhecido, mas também de alcance limitado.

Como o método dedutivo, segundo (LAKATOS, 2008) se desenvolve em forma de raciocínios, seus fundamentos suas formas de realização, o valor de suas conclusões encontram-se na própria natureza dos raciocínios dedutivos. E dentro destes princípios que norteiam o método dedutivo é que se baseou a estrutura do presente trabalho.

13.1 Caracterização da organização

Uma empresa especializada em vida e previdência, com uma estrutura sólida, confiável e capaz de resistir às mudanças do tempo, requisitos fundamentais para

quem cuida da acumulação de recursos em longo prazo, como nos plano de aposentadoria.

Atuante no mercado desde agosto de 1981, a Bradesco previdências é especializada na elaboração, implantação e administração de planos individuais e empresariais de aposentadoria, pensão e pecúlio.

Em janeiro de 2001, o ramo vida do grupo segurador Bradesco foi integrado à empresa, sendo criado a Bradesco Vida e Previdência, sinônimo de tranquilidade, pois oferecem a seus participantes a segurança de uma das maiores instituições financeiras privadas do país – o Banco Bradesco. Confira os números da Bradesco Vida e Previdência.

PREVIDENCIA PRIVADA	VIDA
Mais de 2,02 milhões de participantes	Mais de 15 milhões de segurados
Mais de 48,3 mil empresas conveniadas	Mais de 90 mil empresas seguradas
Mais de 70,1 bilhões adm. Na carteira de investimento	Mais de 650,6 milhões em prêmios
Mais de 66,1 bilhões de reservas técnicas	
Mais de 3,65 bilhões de patrimônio líquido	

Quadro 3: Dados da Bradesco Vida e Previdência. Datado em 10/2010.

13.2 População e amostra ou participantes do estudo

As técnicas de pesquisa adotada neste trabalho foram, a pesquisa bibliográfica através de documentos físicos e eletrônicos em conjunto com o método indutivo, no entanto, foi de suma importância a colaboração dada pela Diretora da Funenseg em Brasília, e de três funcionários da Entidade Seguradora: o Superintendente Regional, Supervisor de produção e a Instrutora da Instituição Seguradora, a qual me recebeu por diversas vezes, repassando dados mais atualizados para confecção deste trabalho.

13.3 Caracterização dos instrumentos de pesquisa

O instrumento de pesquisa utilizado, como citado, foi a pesquisa do tipo documental, por ser uma pesquisa ampla e adotou-se o método indutivo por

acreditar ser ele mais conclusivo objetivo e facilitador de conclusões pois ele se desenvolve em forma de uma cadeia de raciocínio.

13.4 Procedimentos de coleta e de análise de dados

Por trata-se de uma pesquisa descritiva foram utilizados duas entidades: a Escola Nacional de seguros Privados – FUNENSEG, por possuir uma vasta documentação e literatura referente ao tema proposto mais atualizado. Por fim, os últimos dados foram coletados na Entidade Seguradora por ser a líder no mercado aberto de previdência privada e possuir vasta experiência no mercado brasileiro.

14 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O instrumento metodológico usado neste trabalho foi à análise do sistema de previdência público e privada e sua importância para o contexto brasileiro, foram estudadas técnicas pela qual o setor privado, os órgãos públicos e o governo em geral orientam suas decisões de investimento, com o objetivo de melhorar o bem-estar social dos participantes, e a importância econômico-financeira para o desenvolvimento do país.

Quanto à abordagem tratou-se da viabilidade que a Previdência Complementar Aberta vem assumindo um papel cada vez mais essencial em relação ao sistema de Previdência Oficial, sabe-se da situação atual que passa a Previdência Oficial no Brasil já que se encontra em um estágio crítica, sendo necessário que o governo se posiciona para resolver a questão ou assume a responsabilidade de arcar com as variadas consequências negativas que irão surgir a longo prazo.

No trabalho foram apresentados os dois tipos de sistema previdenciário – Regime de Repartição Simples, do qual a previdência oficial administra e o Regime de Capitalização administrado pelas entidades de previdência privada complementar, e pode se dizer que as vantagens do regime de capitalização estão relacionados com o grande benefício de longo prazo para a economia da nação e retornos financeiros para seus participantes.

Analisando-se os principais motivos que levaram estes indivíduos a adquirirem os planos de Previdência Privada Aberta, identificou-se que o fator que teve maior influência para crescimento na última década dos planos de previdência privada aberta foi à preocupação com o futuro. Em segundo lugar, considerou-se de grande influência a falta de credibilidade no Sistema Previdenciário Oficial, e a preocupação com o teto da aposentadoria que será adotado após uma reforma na Previdência Social, que se faz necessária e urgente, e por último, ressalta-se que nesta análise a correlação entre os salários que o trabalhador recebe quando está na ativa e ao se aposentar o teto máximo do benefício pago pela previdência oficial e bem menor do que ele receberia se estivesse trabalhando. O que se identifica, é que, em primeiro lugar as pessoas que adquirem a previdência privada, estão interessadas em garantir um mínimo que lhes permita a sobrevivência com qualidade de vida, ao se afastarem das atividades laborativas.

15 CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Foram meses de pesquisas para que pudéssemos chegar a compreensão de todos os textos, artigos, livros e documentos analisados acerca do tema deste trabalho, e a conclusão maior a qual pudemos chegar é a de que ainda temos muito a aprender.

A previdência privada é um tema muito complexo para estudo, uma vez que se apresenta de várias formas tanto aqui no Brasil, quanto no mundo.

No Brasil a previdência privada é complementar, mas em diversos países desenvolvido ela é o principal regime de previdência.

Verificamos nesta pesquisa que o verdadeiro fim da previdência está em seu significado, ou seja, a previdência visa precaver riscos que poderão ocorrer em nosso cotidiano, antever riscos próprios da idade ou da atividade laborativa.

E é visando o bem – estar dos trabalhadores que a previdência privada aparece, dando uma complementação aos benefícios oferecidos pela previdência social, que infelizmente não tem sido suficiente para cobrir todas as despesas principalmente garantir o mesmo padrão de vida do segurado quando este se encontrava na ativa.

O primeiro modelo de previdência que existiu no Brasil é datado de 1543, ainda quando o Brasil era colônia de Portugal, foi criado por Braz cuba, e seguiu nos mesmos traços dos sistemas existentes naquele país. Este modelo previdenciário

era constituído pela Santa Casa de Misericórdia que era um modelo assistencialista, depois surgiram os montepios para Oficiais da Marinha, Professores, Servidores do Funcionários dos Correios e empregados das estradas de ferro do Império.

São Entidades Fechadas de Previdência Privada aquelas acessíveis exclusivamente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores públicos dos entes denominados patrocinadores e aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter classistas ou setoriais denominadas instituidoras. Elas são constituídas por sociedades civis ou fundações. São Entidades Abertas de Previdência Privada as constituídas unicamente sob a forma de sociedades anônimas e que tem por objetivo instituir planos de benefícios de caráter previdenciário concedido em forma de pagamento único ou continuado, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

Até meados de 1977, não existia legislação que desse sustentabilidade ao regime de previdência privada, embora houvesse tido durante vários anos tentativas frustradas de criação de uma lei a respeito. Em julho de 1977, finalmente conseguiu – se que o Congresso aprovasse uma lei, regulando o assunto. A Lei n. 6435 definiu a competência dos órgãos governamentais para normatizar e fiscalizar as empresas que instituíssem planos de benéficos de caráter complementar diferenciou o segmento aberto do fechado dentre outros aspectos administrativos sobre o assunto.

Esta lei foi regulamentada posteriormente pelos Decretos n.81240/78, que regulamentou o segmento fechado, e n.81402/78 que regulamentou o segmento aberto.

Alguns anos se passaram e cresceu – se a busca por tais entidades como meio de assegurar uma velhice mais tranqüila, e infelizmente a legislação não acompanhou tais mudanças, principalmente no aspecto que daria maior confiabilidade ao regime. Em 1988, houve a promulgação da nova Constituição Federal, que previu em seus artigos 201 e 202 que a implementação da previdência privada se daria por lei complementar. Passaram se quase doze anos até que fosse aprovada a Lei Complementar n.109/2001, que instituiu o regime de previdência privada no Brasil.

Em 2003, aprovou – se o Decreto n.4.206, que revogou o decreto 81240/77, e passou a regulamentar o regime fechado de previdência privada, tratando inclusive

da responsabilidade dos administradores dos planos quanto à má administração dos mesmos e a quem cabe fiscalizar o bom andamento das instituições.

Durante o decorrer do trabalho fizemos questão de abordar toda esta evolução das entidades de previdência privada. Para tanto fizemos um passeio pela história, retratamos aspectos importantes introduzidos pela Lei 6435/77 e as inovações introduzidas pela Lei Complementar n.109/2001, como a portabilidade do direito acumulado, a possibilidade de manter – se no plano mesmo tendo sido demitido ou pedido demissão da empresa, assim como a de resgatar o valor pago desde que deduzidos os valores de administração.

O principal objetivo deste trabalho foi alcançado, pois queríamos comprovar a viabilidade deste sistema de previdência e a segurança dada ao contratante de que ocorrendo o risco ele estaria melhor protegido ao contratar um plano complementar à previdência básica.

Mostramos quais são os principais benefícios oferecidos pelas entidades, assim como não esquecemos de analisar o papel das entidades privadas em face à previdência básica. Fizemos um estudo, como já dissemos acima sobre os institutos previstos pela LC 109/2001, e como a previsão dos mesmos deu uma maior segurança à aqueles que querem contratar o plano.

Mas principalmente, concluimos que o segurado não está protegido se fizer uso unicamente de um dos sistemas da previdência social, pois, nem a previdência básica sozinha é capaz de suprir todas as necessidades do contribuinte, nem a previdência privada, por mais fiscalizada que esteja sendo hoje, consegue dar 100% (cem por cento) de segurança ao associado.

A solução para a previdência oficial no Brasil está, em uma reforma com responsabilidade política e social. No entanto o sistema já passou por varias mudanças no conceito e na estrutura, encontra-se hoje em desequilíbrio financeiro, com alto custo do sistema previdenciário, pois o que as empresas e trabalhadores contribuem não é suficiente para cobrir as despesas com os benefícios concedidos, fazendo com que o governo absorva essa diferença, outros fatores que contribui para esse desequilíbrio. O número de pessoas com idade acima de 60 anos ou mais está aumentando significativamente, este fenômeno ocorre por causa do aumento da expectativa de vida da população brasileira, por exemplo: No ano de 2004 a expectativa de vida dos brasileiros era, em média 67,91 anos para homens e 75,54 anos para mulheres, já em 2007, a expectativa de vida para homem aumentou

para 68,75 anos e para mulher 76,36 anos, e a previsão para o ano de 2020, a expectativa de vida para homem é de 72,47 anos, e para mulher é de 79,80 anos, segundo dados do IBGE. Tudo isto, está relacionado ao avanço da ciência, na área da medicina, como também aos programas de saneamento básico, campanhas de vacinação, mais acesso a informações, dentre outros. Outro fator que causará um desequilíbrio é a taxa de declínio populacional, que vem sendo observado na última década, indicando o envelhecimento da população, pois o número de pessoas com idade avançada está crescendo, Ainda outro fenômeno que está ocorrendo é a queda na taxa de natalidade que vem ocorrendo nos últimos anos, esperando-se que ela se mantenha em queda nos próximos anos seguintes. Como visto, no decorrer deste trabalho, a população brasileira está envelhecendo é isto significa que o futuro da Previdência Oficial está comprometido, o número de financiadores do sistema oficial irá reduzir com o passar dos anos, causando um grande desequilíbrio no sistema de repartição, pois quem financia o sistema hoje pode não ter quem o financie amanhã. E, para o Estado manter os benefícios básicos neste contexto, certamente causará grande impacto no crescimento da dívida pública interna.

Este estudo foi desenvolvido com base no interesse profissional do pesquisador, por ser Corretor de Seguros autônomo e trabalhar na área de comercialização de Planos de Previdência Privada Aberta, analisando: literatura, artigos, documentações, e matéria em revistas especializadas, internet e o cotidiano do trabalho. Mediante análise dos dados, verificou-se, por ser um tema amplo, há outros problemas que poderão ser estudado como, por exemplo, a análise dos perfis das pessoas que não possui previdência privada e os principais motivos com que faça que ele não possua, para que se possa mensurar o potencial de crescimento do mercado de previdência aberta.

Podemos sugerir como temas para um próximo trabalho científico o incentivo fiscal dada às empresas que adquirem planos de previdência para seus funcionários, e as pessoas físicas participantes do Sistema de Previdência Privada.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Maria da Glória Chagas. **A Previdência Privada Aberta como relação de consumo**. São Paulo: Ediora LTR , 2004.

ANAPP - Associação Nacional de Previdência Privada. Disponível em: <http://www.anapp.com.br>.

BALERA, Wagner. **Noções Preliminares de Direito Previdenciário**. São Paulo. Quartier Lantin, 2004.

_____. **Sistema de Seguridade Social**. São Paulo: LTr,2000.

BANCO MUNDIAL. **Apresenta informações sobre a taxa de crescimento populacional nas economias mundiais**. Disponível em: <HTTP://www.woldbank.org/depweb/english/modules/pgi/print.html>.

BRADESCO, VIDA E PREVIDÊNCIA. Banco Bradesco, S/A. http://www.bradescoprevidencia.com.br/Paginas/pg_definicao.asp?sala= acessado em 17/06/2010.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, 1988

CLAPP, Jorge Faça você a sua aposentadoria. Conjuntura Econômica, São Paulo, p.45-49, jan. 2003.

CRIVELARO, Marcos. Previdência Privada.

DATA FOLHA INSTITUTO DE PESQUISA. Disponível em: <http://www.datafolha.com.br>.

DATAPREV. Ministério da Previdência e Assistência Social. Disponível em <<http://www.mpas.gov.br>>.

Declaração Universal dos Direitos Humanos editadas pelos CESE e Edições Paulinas, 1978.

DELGADO, Guilherme Costa. **Reforma da Previdência Social no Brasil – Impactos mediatos e seus desdobramentos**. Goiânia: UCG.

ENTIDADES ABERTA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA – EAPP. Disponível em: HTTP://www.viva_tranquilo.com.br/seguros/previdencia_privada/mat4.htm.

ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS – FUNENSEG. Disponível em: <Http://funenseg.com.br>.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO – FENASEG. Disponível em: <http://.fenaseg.org.br/glosario.htm>.

GARCIA, Eduardo Afonso Cadavid. **Manual de sistematização**.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA – IBGE. <http://ibge.gov.br>.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Apresenta informações sobre contribuições e benefícios para a previdência social bem como o fluxo de caixa. Disponível em: <HTTP://www.inss.gov.br/>.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2008.

LEME, Fernanda Paes; PASINATO, Maria Tereza de Marsillac., PEYNEAU; OLIVEIRA, Francisco E. Barreto de. **Evolução recente do sistema de previdência complementar no Brasil e mercado potencial**.

MAGALHÃES, Elenice; GOMES, Luciana; MAGALHÃES, Elizete. **Uma análise do processo de formulação e implementação de mudança organizacional: o caso de um instituto de previdência complementar e plano de saúde**. <http://www.aedb.br/seget/artigos06/599_Artigo%20mudanca%20SEGet.pdf>. Acesso em: 03 de abril de 2010.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Curso de Direito Previdenciário Tomo IV Previdência Complementar**. 2ª Ed – São Paulo: LTR, 2002.

_____. **Reforma da Previdência Social: Comentários à Emenda Constitucional n.20/98**. São Paulo: LTR.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito da Seguridade Social**. 18. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

_____. **Legislação Previdenciária**. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **A reforma previdenciária**. Jornal: Gazeta Mercantil.

MATESCO, Virlene Roxo. As empresas estrangeiras no mercado segurador brasileiro. *Conjuntura Econômica*, São Paulo, p. 62 e 63, Abr. 2003.

MINAYO, SEBRAE: 2001.

MIRANDA, Giselle. **Previdência privada: o caráter complementar da previdência privada no Brasil**.

OLIVEIRA, Francisco E. B. BETRÃO, Kaizô I., FERREIRA, Mônica G. **Reforma da Previdência**.

Rio de Janeiro: IPEA, Agos. 2000, (Texto de Discussão, 508)

PORTOCARRERO, Hélio e outros. **Regimes Complementares de Previdência**. São Paulo: Editora dos autores, 1993.

PÓVOAS, M. S. **Previdência Privada: Planos empresariais**. Rio de Janeiro: Fundação Escola Nacional de Seguros.

ROMITA, Arion Sayão. **Estrutura da Relação de Previdência Privada (Entidades fechadas)** São Paulo: Revista de Previdência Social, n.252 – Novembro, 2001.

RICIOLI, Reginaldo. **O Marketing de Distribuição da Previdência Complementar Aberta**. 2001.

72p. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas). Centro Hispânico-Brasileiro de

Cultura do Centro Universitário Ibero-Americano – UNIBERO. São Paulo. SP.

SEABRA, Giovanni de Farias. **Pesquisa científica: o método em questão**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2001.

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS. Disponível em:
<<http://www.susep.gov.br>>.

VELLOSO, Raul. **Proposta de Salvação**. Conjuntura Econômica, São Paulo, p.38, maio. 2003

WEINTRAUB, Arthur Bragança de Vasconcellos. **Previdência Privada**. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.